



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS

EDITAL Nº 03/2026 - PPGCF/UFES

**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA DE DOUTORADO
DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS**

SELEÇÃO DE CANDIDATOS(AS) A BOLSISTAS DE DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS PARA O ANO DE 2026.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas do Centro De Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo (PPGCF/UFES), através da Comissão de Bolsas, torna público o Edital de seleção de bolsistas de Doutorado, destinado exclusivamente aos (às) discentes ingressantes no edital 02/2025, conforme exigências da Portaria Normativa PRPPG/UFES 07/2025, que orienta os Programas de Pós-Graduação nos procedimentos para concessão de bolsas das agências de fomento nacionais e internacionais nos cursos de mestrado e doutorado e estágio de pós-doutorado, e da Resolução Interna do PPGCF 02/2025. Os resultados (classificação) deste Edital possuem vigência até o dia 31 de dezembro de 2026.

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º. O processo seletivo/classificatório para concessão de bolsas de Doutorado será regido por este Edital e coordenado pela Comissão de Bolsas do PPGCF/UFES, que implementará os procedimentos necessários à sua realização, em conjunto com a secretaria do Programa.

Art. 2º. A organização do processo seletivo seguirá as etapas e cronograma:

Etapas	Período
Divulgação do edital	06/03/2026
Período de inscrição	09 a 11/03/2026
Análise documental	12 a 13/03/2026
Divulgação do resultado preliminar	16/03/2026
Período de recursos ao resultado preliminar	16 a 18/03/2026
Divulgação do resultado final	20/03/2026
Início de implementação da bolsa	23/03/2026

Art. 3º. Será ofertada vaga para 01 (uma) bolsa de Doutorado para implementação imediata.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS

CAPÍTULO II
Dos Requisitos dos(as) Candidatos(as)

Art. 4º. Os requisitos para candidatura à bolsa de estudo, assim como critérios à implementação e as condições específicas de permissão de acúmulo de bolsas estão definidos neste Edital, em conformidade com a Portaria Normativa PRPPG/UFES 07/2025 e as Resoluções Internas do PPGCF.

CAPÍTULO III
Das Inscrições

Art. 5º. As inscrições serão realizadas no prazo do Edital mediante envio por e-mail (pos.cienciasfisiologicas@ufes.br), com as documentações exigidas no Anexo I. As inscrições realizadas fora do prazo estabelecido neste Edital não serão deferidas. No caso de omissão ou informações falsas o(a) candidato(a) será desclassificado/a da presente seleção.

Art. 6º. Podem se inscrever para a seleção deste Edital os(as) doutorandos(as) ingressantes da turma de 2025 aprovados(as) no processo referente ao Edital de Seleção 02/2025.

CAPÍTULO IV
Crerios de Seleção e Classificação

Art. 7º. Será disponibilizada 01 (uma) bolsa de doutorado no âmbito do presente Edital.

§ 1º. A bolsa será destinada prioritariamente ao discente regularmente matriculado (a) e que tenha optado pela modalidade de Políticas de Ações Afirmativas, em conformidade com a Resolução CEPE/UFES nº 80/2024 e com a Resolução Interna PPGCF nº 02/2025.

§ 2º. Poderão concorrer na modalidade de Políticas de Ações Afirmativas os(as) candidatos(as) pertencentes às categorias previstas nas normativas institucionais vigentes, incluindo, mas não se limitando a:

- I. pessoas negras (pretas e pardas);
- II. pessoas com deficiência (PcD);
- III. pessoas indígenas e quilombolas;
- IV. pessoas travestis e transexuais;
- V. pessoas estrangeiras refugiadas.

§ 3º. Havendo mais de um(a) candidato(a) inscrito(a) na modalidade de Políticas de Ações Afirmativas, a concessão da bolsa obedecerá à ordem de classificação final no processo seletivo, independentemente da categoria específica de enquadramento, nos termos da Resolução Interna PPGCF nº 02/2025.

Art. 8º. Na ausência de candidatos(as) classificados(as) na modalidade de Políticas de Ações Afirmativas, a bolsa será destinada para o atendimento dos(as) discentes selecionados que optaram pela ampla concorrência e não foram contemplados, seguindo a ordem de classificação por prioridade.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS

Art. 9º. Para a concessão da bolsa de estudo, os candidatos serão primeiramente classificados em dois grupos distintos, sendo um destinado às Políticas de Ações Afirmativas e outro para ampla concorrência, ambas em ordem decrescente da nota final obtida na avaliação dos critérios definidos neste Edital.

§ 1º. Subsequentemente, na listagem de divulgação de cada grupo (ações afirmativas e ampla concorrência), os candidatos serão separados em dois subgrupos:

- I. Aqueles sem vínculo empregatício com dedicação exclusiva ou com vínculo empregatício que esteja liberado(a) das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos, ou com vínculo empregatício que se comprometem formalmente a solicitar a desvinculação dentro de 30 dias caso seja concedida a bolsa de estudos (mediante assinatura de termo de compromisso – Anexo XII);
- II. Aqueles que possuem vínculo empregatício ou atividade remunerada e que pretendem pleitear a bolsa de estudos em acúmulo com os recebimentos do vínculo atual.

§ 2º. A concessão de bolsas de estudos em acúmulo com trabalho deve ser considerada apenas após distribuição das bolsas a todos(as) os(as) discentes classificados no presente Edital, de ambos os grupos (ações afirmativas e ampla concorrência) sem vínculo empregatício ou com vínculo empregatício que esteja liberado(a) das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos, seguindo os termos das Resoluções Internas PPGCF 03/2024 e 02/2025.

§ 3º. É vedada a concessão de bolsas a discentes que possuam vínculo empregatício com carga horária semanal superior a 25 (vinte e cinco) horas, independentemente se tenham ingressado por ampla concorrência ou por meio de ações afirmativas.

Art. 10º. Dentro de cada subgrupo mencionado no parágrafo 1º do Art. 9º, os candidatos serão classificados, considerando os seguintes critérios e pesos:

- I. Disponibilidade integral ao curso (Peso 2);
- II. Condição socioeconômica (Peso 2);
- III. Estrangeiros que não possuam meios de subsistência no Brasil (Peso 2);
- IV. Pontuação obtida no processo seletivo (Peso 1);
- V. Pontuação do Currículo Lattes (Peso 1).

Art. 11º. Cada critério será calculado conforme o peso e as especificidades abaixo:

- I. Disponibilidade integral ao curso: Será atribuída a nota 10 ao discente que estiver disponível integralmente para o curso no momento da inscrição (compromisso assinado conforme Anexo XII), e ao discente com vínculo empregatício que se comprometer formalmente a solicitar a desvinculação dentro de 30 dias para dedicação exclusiva ao curso (compromisso assinado conforme Anexo XIII), será atribuída a nota 5;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS

- II. Condição socioeconômica: Será atribuída a nota 10 ao discente que obtiver a menor condição socioeconômica, sendo as demais notas calculadas proporcionalmente a partir desta. Se houver algum(a) discente no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), este(a) receberá nota 10, e em segundo lugar, o(a) discente que obtiver a menor condição socioeconômica (menor renda familiar per capita) receberá nota 9, sendo as demais notas calculadas proporcionalmente a partir desde(a);
- III. Discente estrangeiro: Será atribuída a nota 10 ao discente estrangeiro que não possua meios de subsistência no Brasil. Os demais não receberão pontuação neste critério;
- IV. Nota do ingresso no curso: Para nota relativa ao processo seletivo de ingresso, será considerada a nota da entrevista do doutorado (projeto + arguição), equivalente a 0-10 neste Edital;
- V. Currículo Lattes: Será atribuída a nota de Currículo Lattes, seguindo os critérios e pontuações estabelecidas no anexo II. Para efeito de cálculo, a maior pontuação receberá nota 10, sendo as demais calculadas proporcionalmente a partir desta;

Art. 12º. Para a base de cálculo da Nota Final (NF) em cada um dos grupos e subgrupos descritos no artigo 9º, serão utilizadas as seguintes expressões:

§ 1º. Fórmula para os(as) discentes dos subgrupos com dedicação integral e sem vínculo empregatício, ou com vínculo empregatício que se comprometerem formalmente a solicitar a desvinculação:

$$NF = \frac{(\text{Disponibilidade integral} \times 2) + (\text{Condição socioeconômica} \times 2) + (\text{Estrangeiro} \times 2) + (\text{Nota do ingresso}) + (\text{Currículo Lattes})}{8}$$

§ 2º. Fórmula para os(as) discentes dos subgrupos com vínculo empregatício:

$$NF = \frac{(\text{Condição socioeconômica} \times 2) + (\text{Estrangeiro} \times 2) + (\text{Nota do ingresso}) + (\text{Currículo Lattes})}{6}$$

Art. 13º. Se ocorrer empate na avaliação, a Comissão de Bolsas assumirá, para decisão final, utilizando a lista de prioridade estabelecida no art. 5º da Portaria Normativa PRPPG/UFES nº 07/2025.

CAPÍTULO V
Dos Requisitos para Políticas de Ações Afirmativas

Art. 14º. Poderá ser contemplado(a) à bolsa reservada para Políticas de Ações Afirmativas discentes ingressantes no edital 02/2025 de doutorado do PPGCF por meio de reserva de vagas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS

Art. 15º. Quando não for ingressante por Políticas de Ações Afirmativas na pós-graduação (doutorado) do PPGCF, mas ainda assim se enquadrar em alguma das categorias, os(as) discente(s) que já foram aprovados(as) como cotistas na graduação também poderão se inscrever nessa categoria, devendo apresentar toda a documentação comprobatória, incluindo confirmação emitida previamente por Comissão de Heteroidentificação Oficial da IES, se autodeclarado negro;

Art. 16º. Para o presente Edital, serão considerados negros (pretos ou pardos) os discentes autodeclarados (conforme Anexo VI), comprovado por documentação comprobatória – Confirmação emitida por Comissão de Heteroidentificação Oficial, obtida no ingresso da graduação ou pós-graduação na UFES.

Art. 17º. Serão considerados indígenas os discentes autodeclarados (conforme Anexo VII), como garantido no item 2, art. 1º, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), comprovado por documentação oficial indígena ou carta de apresentação da comunidade indígena, assinada pela liderança da comunidade da qual o candidato faça parte.

Art. 18º. Serão considerados quilombolas os discentes autodeclarados (conforme Anexo VIII), comprovado por documentação oficial quilombola ou declaração assinada pelo líder da comunidade da qual o candidato faça parte.

Art. 19º. Serão considerados travestis ou transexuais as pessoas autodeclaradas (conforme Anexo IX) e que apresentem certidão de inteiro teor ou retificação de registro civil.

Art. 20º. Serão considerados pessoas com deficiência os discentes autodeclarados (conforme Anexo X) e que apresentem laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças (CID).

§ 1º. O laudo médico deve conter na descrição clínica:

- I. O tipo e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e da Súmula nº 377/STJ (visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID);
- II. A provável causa da deficiência e as limitações por ela impostas; e
- III. O nome legível, assinatura, especialização, número no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do médico que forneceu o laudo.

§ 2º. O prazo de validade do laudo é de 180 (cento e oitenta) dias, sendo o mesmo avaliado por médico(a) oficial pertencente ao quadro da Diretoria de Atenção à Saúde/DAS-UFES, cabendo a ele(a) a aprovação ou não do referido laudo, bem como a solicitação de perícia médica.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS

§ 3º. Caso o laudo ou a perícia médica realizada pela DAS-UFES não confirme a condição mencionada, o discente será reclassificado para o grupo de ampla concorrência, podendo ter sua bolsa transferida para o próximo classificado dentro do mesmo subgrupo.

Art. 21º. Serão considerados estrangeiros refugiados os discentes autodeclarados (conforme Anexo XI) e que apresentem comprovação de que a condição de refugiado político foi referendada pelo Comitê Nacional para os Refugiados (Conare), podendo ser aceita também cédula de identidade ou qualquer documento que comprove a sua situação, expedido pela Polícia Federal ou órgão equivalente.

CAPÍTULO VI
Disposições finais e transitórias

Art. 22º. O(A) discente que, no momento da inscrição tenha firmado acordo de desvinculação do emprego no caso de recebimento de bolsas de estudos (Anexo XIII), não concretizar o compromisso 30 dias após o resultado final do processo seletivo, será reclassificado para o grupo de possuidores de vínculo empregatício, podendo ter sua bolsa transferida para o próximo discente sem vínculo classificado dentro do mesmo grupo (Ações afirmativas ou ampla concorrência).

Art. 23º. O(A) discente sem vínculo que, na condição de beneficiário(a) da bolsa, passar a acumular, a qualquer momento, vínculo empregatício com remuneração regular, deverá comunicar formalmente a mudança de situação (Conforme modelo disponível no site do PPGCF), no prazo de 72 (setenta e duas) horas, ao orientador e ao PPGCF, firmando ciência de que a manutenção do benefício estará condicionada à inexistência de outros(as) discentes que estejam sem bolsa e que possuam, não sendo garantida a bolsa até o final do curso para esses casos.

Art. 24º. Caso existam discentes sem vínculo empregatício aguardando bolsa de estudos, os(as) discentes bolsistas que passarem a acumular vínculo empregatício com remuneração terão seu benefício transferido para os(as) discentes ingressantes do mesmo processo seletivo e que estejam na lista de espera com maior nível de prioridade.

Art. 25º. Mediante posterior mudança de condição do(a) discente com vínculo empregatício para dedicação em tempo integral sem vínculo, o(a) discente poderá solicitar nova reclassificação, podendo assim pleitear bolsas remanescentes ou captadas posteriormente, dentro do prazo deste Edital.

Art. 26º. A inscrição do(a) discente implicará a aceitação das normas para este processo seletivo contidas neste edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS

Art. 27º. Toda a documentação comprobatória deverá ser enviada no ato da inscrição. É vedada qualquer inclusão de documentação por parte do discente após encerrado o prazo de inscrição.

Art. 28º. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do Programa, que poderá acionar o Colegiado Acadêmico, se necessário.

Art. 29. A listagem com o resultado final será divulgada pelo PPGCF/UFES.

VITÓRIA/ES, 06 de março de 2026.

Dalton Valentim Vassallo
Fernando Zanela da Silva Arêas
Evandro Manoel Neto Neves
Lorena Souza Rittberg Mauricio
Comissão de Bolsas do PPGCF/UFES

Valério Garrone Barauna
Coordenador do PPGCF/UFES

Livia Carla de Melo Rodrigues
Coordenador Adjunto do PPGCF/UFES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS

ANEXO I
DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Documentação obrigatória para todos os candidatos:

1. Ficha de inscrição (Anexo II);
2. Condição socioeconômica dos componentes de grupo familiar, conforme o caso:
 - a) Trabalhadores assalariados: últimos 03 (três) contracheques;
 - b) Aposentados e pensionistas: extrato mais recente do pagamento;
 - c) Autônomos, informais e profissionais liberais: “Declaração de Trabalhador Autônomo, Profissional Liberal ou Trabalho Informal” (Anexo IV), assinada;
 - d) Desempregados: “Declaração de Ausência de Renda” (Anexo V), assinada. Caso se trate de menores de 18 anos (filhos ou menores sob guarda), a declaração deverá ser assinada por seu representante legal.
3. Currículo Lattes em formato PDF, acompanhado do Anexo III preenchido e assinado, e as devidas comprovações dos itens a serem pontuados.
4. Condição de dedicação integral e/ou vinculação empregatícia, conforme o caso:
 - a) Discentes em regime de dedicação exclusiva e sem vínculo empregatício: Termo de compromisso de dedicação exclusiva (Anexo XII) assinado;
 - b) Discente com vínculo que planejam se desvincular caso recebam a bolsa de estudos: Termo de compromisso de desvinculação para fins de recebimento de bolsas (Anexo XIII) assinado;
 - c) Discente com vínculo empregatício no pleito da bolsa em acúmulo com o recebimento de vencimentos: Apenas mencionar carga horária disponível na ficha de inscrição (Anexo II).

Documentação adicional para o caso de candidatos de ações afirmativas:

1. Candidatos da categoria de ações afirmativas devem apresentar, conforme o caso:
 - a) Termo de autodeclaração de identidade negra (Anexo VI), acompanhado de documentação oficial comprobatória de comissão de verificação – heteroidentificação;
 - b) Termo de autodeclaração de identidade indígena (Anexo VII), acompanhado de documentação oficial indígena ou carta de apresentação da comunidade indígena, assinada pela liderança da comunidade da qual o candidato faça parte;
 - b) Termo de autodeclaração de identidade quilombola (Anexo VIII), acompanhado de documentação oficial quilombola ou declaração assinada pelo líder da comunidade da qual o candidato faça parte;
 - c) Termo de autodeclaração de pessoa trans (Anexo IX), acompanhado da certidão de inteiro teor ou retificação de registro civil;
 - d) Termo de autodeclaração de pessoa com deficiência (Anexo X), acompanhado do laudo médico que contenha os elementos elencados no Art. 20;
 - e) Termo de autodeclaração de refugiado (Anexo XI), acompanhado de comprovação de que a condição de refugiado foi referendada pelo Comitê Nacional para os Refugiados (Conare), podendo ser aceita também cédula de identidade ou qualquer documento que comprove a sua situação, expedido pela Polícia Federal ou órgão equivalente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Identificação do candidato

Nome completo: _____

2. Composição do núcleo familiar¹

Nome	Parentesco	Situação socioeconômica ²
	Candidato	

(Adicione linhas se necessário)

¹ Núcleo familiar é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas que residam em um mesmo domicílio, podendo ser ampliada para pessoas que residam em domicílio diverso, caso contribuam para o rendimento ou tenham as despesas atendidas por aquela unidade familiar.

² Indicar a situação socioeconômica dentre as seguintes opções: a) trabalhador assalariado; b) aposentado ou pensionista; c) autônomo, informal ou profissional liberal; ou d) desempregado.

3. Disponibilidade para dedicação ao PPGCF

Declaro possuir disponibilidade de _____ horas semanais para me dedicar às atividades do PPGCF.

4. Informações adicionais:

Caso se enquadre em alguma categoria abaixo, marque:

- () Candidato negro (preto ou pardo)
- () Candidato indígena
- () Candidato quilombola
- () Candidato transexual/travesti
- () Candidato com deficiência (PcD)
- () Candidato estrangeiro/refugiado

(Caso se enquadre em alguma dessas situações, verifique a documentação adicional no Anexo I)

Vitória/ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS

ANEXO III
CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

(Válidos somente mediante envio de comprovação)

Nome do discente: _____

ITENS	PONTUAÇÃO		
	Por unidade	Máxima	Atribuída
Mestrado	10 / curso	10	
Especialização/residência na área	5 / curso	5	
Estágio no exterior/Programa Ciências sem fronteiras	1 / semestre	2	
Magistério em Ensino Superior	1,0 / ano	5	
Magistério em Educação Básica	0,2 / ano	1	
Orientação de monografia ou trabalho final de graduação	0,2/ monografia	1	
Participação em banca monografia ou trabalho final de graduação	0,1 / banca	1	
Autoria/coautoría de livro internacional na área, com ISBN e comissão científica e/ou editorial	3 / livro	30	
Autoria/coautoría de livro nacional na área, com ISBN e comissão científica e/ou editorial	2/ livro	20	
Autoria/coautoría de capítulo de livro na área, com ISBN e comissão científica e/ou editorial	1 / capítulo	20	
Artigos completos em periódicos indexado JCR ou ISSN e Qualis (CB-II 2017-2020)	A1: 6,0 / artigo A2: 4,5 / artigo A3: 3,5 / artigo A4: 3,0 / artigo ≤ B1: 1 / artigo C: 0,5 / artigo	30	
Estágio de Iniciação Científica com certificado institucional	1 / ano	4	
Trabalho/Resumo apresentado em congresso Nacional	0,5 / trabalho	8	
Trabalho/Resumo apresentado em congresso Internacional	1,0 / trabalho	8	
Prêmios por atividades científicas	0,5 / prêmio	5	
Participação em congressos e seminários	0,2 / evento	5	
	TOTAL	155	

Declaro serem verdadeiras as informações acima, estando ciente de que qualquer informação falsa incorrerá na desconsideração da nota relativa ao currículo, e a consequente reclassificação dentro do Edital Interno 03/2026 do PPGCF.

Vitória/ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura do discente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO, PROFISSIONAL
LIBERAL OU TRABALHO INFORMAL**

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____, declaro, para
os devidos fins, que sou trabalhador(a) autônomo(a) ou profissional liberal ou
trabalhador(a) informal, exercendo a atividade de
_____,
não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda
bruta média nos últimos três meses de R\$ _____ mensais.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a
informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal
(falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação
falsa, acarretar na desclassificação do discente inscrito no Edital Interno 03/2026
do PPGCF no qual se compõe o núcleo familiar, com devida revogação da
concessão da sua bolsa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Vitória/ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que sou
desempregado(a) e não recebo nenhuma remuneração, seja de atividade formal
ou informal.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a
informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal
(falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação
falsa, acarretar em minha desclassificação do Edital 03/2026-PPGCF, com a
devida revogação da concessão da bolsa sem prejuízo das sanções penais
cabíveis.

Vitória/ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante ou de seu representante legal



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS

ANEXO VI

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE NEGRA

Eu, _____,
CPF nº _____, declaro que sou (☐) preto(a) ou (☐) pardo(a), e
que esta declaração está em conformidade com o Edital Interno 03/2026 do
PPGCF. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei
sujeito às penalidades previstas em lei.

Declaro, ainda, estar ciente que meu enquadramento nesta categoria e a sua
contemplação pelas Políticas de Ações Afirmativas na concessão de bolsas de
estudos está condicionada à apresentação, no ato da inscrição, da
documentação comprobatória de heteroidentificação realizada por comissão
específica para este fim, para verificação da afirmação contida na presente
declaração.

Vitória/ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura do discente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS

ANEXO VII

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA

Eu, _____,
CPF nº _____, declaro que sou indígena da etnia/povo
indígena _____, da comunidade
indígena localizada no município de _____,
no Estado _____, e que esta declaração está em conformidade com o Edital
Interno 03/2026 do PPGCF. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na
declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Declaro, ainda, estar ciente que meu enquadramento nesta categoria e a sua
contemplação pelas Políticas de Ações Afirmativas na concessão de bolsas de
estudos está condicionada à apresentação, no ato da inscrição, da comprovação
por documentação oficial indígena ou carta de apresentação da comunidade
indígena, assinada pela liderança da comunidade da qual faço parte.

Vitória/ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura do discente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS

ANEXO VIII
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA

Eu, _____,
CPF nº _____, declaro que sou quilombola pertencente ao
Quilombo _____, localizado no município
de _____, no Estado _____, e que
esta declaração está em conformidade com o Edital Interno 03/2026 do PPGCF.
Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às
penalidades previstas em lei.

Declaro, ainda, estar ciente que meu enquadramento nesta categoria e a sua
contemplação pelas Políticas de Ações Afirmativas na concessão de bolsas de
estudos está condicionada à apresentação, no ato da inscrição, da comprovação
por documentação oficial quilombola ou declaração assinada pelo líder da
comunidade da qual faço parte.

Vitória/ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura do discente



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS**

ANEXO IX

**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS
(TRAVESTI OU TRANSEXUAL)**

Eu, _____(nome social),
CPF nº _____, declaro que sou (___) travesti, (___)
transexual e/ou (___) transgênero, e que esta declaração está em conformidade
com o Edital Interno 03/2026 do PPGCF. Estou ciente de que, se for detectada
falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Declaro, ainda, estar ciente que meu enquadramento nesta categoria e a sua
contemplação pelas Políticas de Ações Afirmativas na concessão de bolsas de
estudos está condicionada à apresentação, no ato da inscrição, de certidão de
inteiro teor ou da retificação de registro civil.

Vitória/ES, _____de _____de _____.

Assinatura do discente



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS**

ANEXO X

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____,
CPF nº _____, declaro que sou pessoa com deficiência e que
esta declaração está em conformidade com o Edital Interno 03/2026 do PPGCF.
Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às
penalidades previstas em lei.

Declaro, ainda, estar ciente que meu enquadramento nesta categoria e a sua
contemplação pelas Políticas de Ações Afirmativas na concessão de bolsas de
estudos está condicionada à apresentação, no ato da inscrição, do laudo médico
com prazo válido, contendo a descrição clínica e o código de deficiência nos
termos da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme descrito no
parágrafo 1º do Art. 20º.

Vitória/ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura do discente



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS**

ANEXO XI

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE REFUGIADO

Eu, _____,
CPF nº _____, declaro ser estrangeiro e estar em condição de refúgio político, e que esta declaração está em conformidade com o Edital Interno 03/2026 do PPGCF. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Declaro, ainda, estar ciente que meu enquadramento nesta categoria e a sua contemplação pelas Políticas de Ações Afirmativas na concessão de bolsas de estudos está condicionada à apresentação, no ato da inscrição, de comprovação de que a condição de refugiado político foi referendada pelo Comitê Nacional para os Refugiados (Conare), podendo ser aceita também cédula de identidade ou qualquer documento que comprove a sua situação, expedido pela Polícia Federal ou órgão equivalente.

Vitória/ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura do discente



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS**

ANEXO XII

TERMO DE COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____,
declaro, para os devidos fins, que uma vez selecionado como aluno(a) bolsista
do PPGCF, nos termos do Edital Interno 03/2026, terei disponibilidade de tempo
integral para me dedicar às atividades acadêmicas durante a vigência do curso.

Declaro, ainda, estar ciente de que o não cumprimento deste termo incorrerá na
minha reclassificação dentro dos critérios de prioridade estabelecidos pelo Edital
Interno 03/2026 do PPGCF, podendo haver a devida revogação da concessão
da bolsa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Vitória/ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura do discente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS

ANEXO XIII

**TERMO DE COMPROMISSO DE DESVINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA OU
INTERRUPÇÃO DE ATIVIDADE LABORAL PARA FINS DE RECEBIMENTO
DE BOLSA DE ESTUDOS**

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____,
declaro, para os devidos fins, que uma vez selecionado como aluno(a) bolsista
do PPGCF, nos termos do Edital Interno 03/2026, procederei a imediata
interrupção da minha atividade laboral ou vínculo empregatício, para fins de
classificação no Edital Interno 03/2026 do PPGCF no subgrupo de “Discente sem
vínculo empregatício”.

Declaro, ainda, estar ciente de que o não cumprimento deste termo dentro do
prazo de 30 dias a contar a partir do resultado final informando classificação para
concessão da bolsa, incorrerá na minha reclassificação dentro dos critérios de
prioridade estabelecidos pelo Edital Interno 03/2026 do PPGCF, podendo haver
a devida revogação da concessão da bolsa, sem prejuízo das sanções penais
cabíveis.

Vitória/ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura do discente

